MENSAGEM Nº 919/2022

Mirante da Serra, 11 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores vereadores,

O projeto de Lei nº 1.238/2022 “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI 296/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, que ora encaminhamos, dispõe acerca alteração da Legislação, para alteração do Nível/Classe, dos cargos de Contabilista, Engenheiro Agrônomo, Procuradores e Médicos.

A presente alteração visa fazer justiça a estes Profissionais, buscando compatibilizar suas remunerações com outros profissionais de mesmo nível de Municípios do Estado.

Tendo ciência do envolvimento desta Casa de Leis, através de seus pares, com a constitucionalidade das Leis Municipais, é que submetemos o presente projeto para apreciação e posterior deliberação.

Contando deste já com o empenho individual de cada um dos nobres Edis em sua aprovação.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ofício Nº /SEMUG/2022

Mirante da Serra, 11 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor,
ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra-RO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, tem o presente o objetivo de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 1.238/2022, que "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI 296/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis.

Nossas considerações a esta Câmara de Vereadores que muito tem contribuído para o bom andamento e fiscalização da coisa pública.

Atenciosamente,

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI 1.238/2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI 296/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica parcialmente alterado o anexo I, da Lei 296/2004, especificamente no que se refere aos cargos apontados, passando a viger conforme anexo I da presente Lei.

Art. 2º Fica alterado o anexo II, da Lei 296/2004, que passará a viger conforme o Anexo II, da presente Lei.

Art. 3º Os demais cargos constantes do anexo I, da Lei 296/2004, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 11 de outubro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO I DA LEI Nº 296/2004

EMPREGOS	QUANTIDADE	NÍVEL/CLASSE	REFERÊNCIAS	C/H semanal
CONTABILISTA	3 VAGAS	NS A4	REF 01 à REF 15	30 h
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	2 VAGAS	NS A4	REF 01 à REF 15	30 h
PROCURADOR	3 VAGAS	NS VI	REF 01 à REF 15	30 h
MÉDICO PEDIATRA 25 H	6 VAGAS	NS VI	REF 01 à REF 15	25 h
MÉDICO – CLÍNICO GERAL 40 H	6 VAGAS	NS VI	REF 01 à REF 15	40 h
MÉDICO ORTOPEDISTA 25	6 VAGAS	NS VI	REF 01 à REF 15	25 h
MÉDICO CARDIOLOGISTA 25 H	6 VAGAS	NS VI	REF 01 à REF 15	25 h
MÉDICO OBSTÉTRA 25 H	6 VAGAS	NS VI	REF 01 à REF 15	25 h
MÉDICO ORTOPEDISTA	3 VAGAS	NS VI	REF 01 à REF 15	25 h

ANEXO II

ANEXO II DA LEI Nº 296/2004

REF.	NS I	NS II	NS III	NS IV	NS V	NS VI	NM I	NM II	NF I	NE I
1	1.353,77	1.624,53	2.436,78	3.121,73	4.023,25	7.852,50	728,46	786,48	709,12	702,67
2	1.380,84	1.657,02	2.485,52	3.184,16	4.103,72	8.009,55	743,02	802,21	723,30	716,72
3	1.408,46	1.690,16	2.535,23	3.247,84	4.185,79	8.169,74	757,88	818,25	737,77	731,05
4	1.436,63	1.723,96	2.585,93	3.312,80	4.269,51	8.333,14	773,04	834,61	752,53	745,68
5	1.465,36	1.758,44	2.637,65	3.379,06	4.354,90	8.499,80	788,50	851,31	767,58	760,59
6	1.494,67	1.793,61	2.690,41	3.446,64	4.442,00	8.669,79	804,27	868,33	782,93	775,80
7	1.524,56	1.829,48	2.744,21	3.515,57	4.530,84	8.843,19	820,36	885,70	798,59	791,32
8	1.555,05	1.866,07	2.799,10	3.585,88	4.621,45	9.020,05	836,77	903,41	814,56	807,14
9	1.586,15	1.903,40	2.855,08	3.657,60	4.713,88	9.200,46	853,50	921,48	830,85	823,29
10	1.617,88	1.941,46	2.912,18	3.730,75	4.808,16	9.384,46	870,57	939,91	847,47	839,75
11	1.650,23	1.980,29	2.970,43	3.805,37	4.904,32	9.572,15	887,98	958,71	864,42	856,55
12	1.683,24	2.019,90	3.029,83	3.881,47	5.002,41	9.763,60	905,74	977,88	881,70	873,68
13	1.716,90	2.060,30	3.090,43	3.959,10	5.102,46	9.958,87	923,86	997,44	899,34	891,15
14	1.751,24	2.101,50	3.152,24	4.038,28	5.204,51	10.158,05	942,33	1.017,39	917,32	908,97
15	1.786,27	2.143,53	3.215,28	4.119,05	5.308,60	10.361,21	961,18	1.037,74	935,67	927,15

REF.	NE II	NE III	NE IV	N I	NSA 2	NIVEL 1 A	NS A4	NM V
1	722,01	747,80	902,52	2.166,04	2.166,04	1.914,27	3.249,05	1.069,57
2	736,45	762,76	920,57	2.209,36	2.209,36	1.952,56	3.314,03	1.090,96
3	751,18	778,01	938,98	2.253,55	2.253,55	1.991,61	3.380,31	1.112,78
4	766,20	793,57	957,76	2.298,62	2.298,62	2.031,44	3.447,92	1.135,03
5	781,53	809,44	976,92	2.344,59	2.344,59	2.072,07	3.516,87	1.157,73
6	797,16	825,63	996,45	2.391,49	2.391,49	2.113,51	3.587,21	1.180,89
7	813,10	842,14	1.016,38	2.439,32	2.439,32	2.155,78	3.658,96	1.204,50
8	829,36	858,99	1.036,71	2.488,10	2.488,10	2.198,90	3.732,13	1.228,59
9	845,95	876,17	1.057,44	2.537,86	2.537,86	2.242,88	3.806,78	1.253,17
10	862,87	893,69	1.078,59	2.588,62	2.588,62	2.287,73	3.882,91	1.278,23
11	880,13	911,56	1.100,17	2.640,39	2.640,39	2.333,49	3.960,57	1.303,79
12	897,73	929,79	1.122,17	2.693,20	2.693,20	2.380,16	4.039,78	1.329,87
13	915,68	948,39	1.144,61	2.747,07	2.747,07	2.427,76	4.120,58	1.356,47
14	934,00	967,36	1.167,50	2.802,01	2.802,01	2.476,32	4.202,99	1.383,60
15	952,68	986,71	1.190,85	2.858,05	2.858,05	2.525,84	4.287,05	1.411,27